

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BARIGUI RENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS I - FII

CNPJ/MF n.º 29.267.567/0001-00

("Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. Data, hora e local:

Aos 08 dias do mês de maio de 2019, às 14:30 horas, na sede social da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Administrador"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, Bloco 07, sala 201, Centro Empresarial Mário Henrique Simonsen, CEP 22640-102, Barra da Tijuca.

2. Convocação:

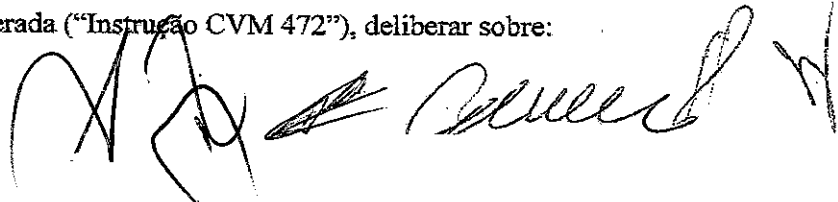
Convocação dispensada em virtude da presença da totalidade dos Cotistas do Fundo nos termos do artigo 67, parágrafo sexto da Instrução CVM n.º 555/14 e do artigo 28, parágrafo quarto do Regulamento do Fundo.

3. Presença:

Presentes à Assembleia: (i) os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme lista de presença de cotistas constante do Anexo I à presente Ata e arquivada na sede do Administrador; (ii) representantes do Administrador; e (iii) representantes da instituição responsável pela gestão do Fundo, a **BARIGUI GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.054.901/0001-69 ("Gestor").

4. Mesa: Presidente: Pedro Galvão; Secretário: Agostinho Pereira

5. Ordem do Dia: Nos termos do artigo 34 da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), deliberar sobre:

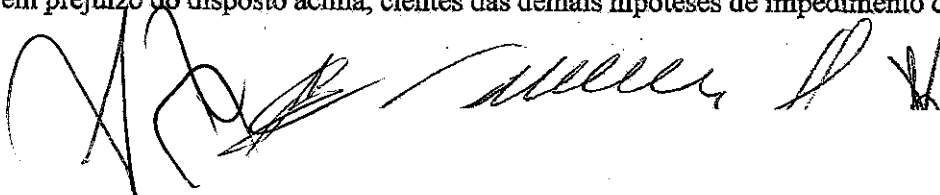


- (i) aprovação de ato que caracteriza conflito de interesse entre o Fundo e o Gestor, qual seja, a aquisição, pelo Fundo, de 1.714 (um mil setecentas e quatorze) unidades de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 69ª Série da 1ª Emissão da Barigui Securitizadora S.A. ("CRI"), sociedade securitizadora inscrita no CNPJ nº 10.608.405/0001-60, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Álvaro Anes, nº 46, cj. 113 ("Securitizadora"), sociedade do mesmo grupo econômico do Gestor, conforme proposta apresentada pelo Gestor aos Cotistas;

6. Impedimento de Voto:

O Administrador lembrou aos cotistas presentes, que não podem votar nas Assembleias (i) o Administrador e suas Pessoas Ligadas; (ii) o Gestor e suas Pessoas Ligadas; (iii) os prestadores de serviços do Fundo e suas Pessoas Ligadas; (iv) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do Patrimônio Líquido do fundo; e (v) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo. Esclareceu o Administrador também que tal vedação não se aplica quando (i) os únicos cotistas forem as pessoas mencionadas nos incisos (i) a (v) acima; (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto de acordo com a regulamentação aplicável; ou (iii) todos os subscritores de cotas forem condôminos de bem com que concorreram para a integralização de cotas, podendo aprovar o laudo, sem prejuízo da responsabilidade de que trata o § 6º do artigo 8º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Para os fins desta Assembleia Geral, o termo "Pessoas Ligadas" possui o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Fundo.

Feitos os esclarecimentos, o Administrador solicitou que qualquer cotista enquadrado nas vedações acima se manifestasse previamente às deliberações e se abstinhasse de deliberar, a menos que autorizado nos termos mencionados. Diante da existência de cotista(s) enquadrado(s) nas vedações, a maioria dos demais cotistas autorizou a participação daqueles nas deliberações. Iniciaram-se, assim, as deliberações com participação de todos os cotistas presentes. Sem prejuízo do disposto acima, cientes das demais hipóteses de impedimento de



participação nas deliberações da Assembleia Geral previstas no Regulamento, os cotistas declararam-se desimpedidos de deliberar sobre as matérias da presente Assembleia.

7. Esclarecimentos do Gestor:

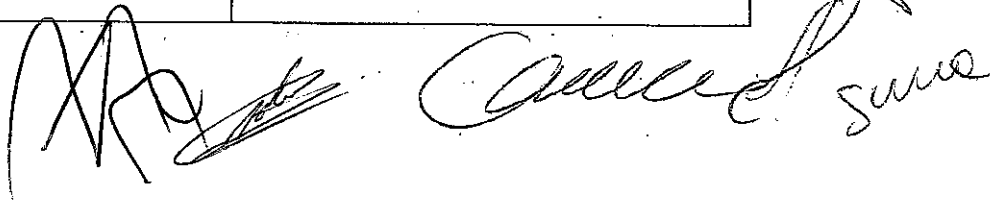
A fim de possibilitar a adequada deliberação pelos cotistas das matérias elencadas na Ordem do Dia, o Gestor apresentou aos cotistas presentes informações exaustivamente detalhadas a respeito dos CRI, incluindo: (i) informações do CRI e (ii) comprovação de enquadramento deste CRI aos Critérios de Elegibilidade elencados no Regulamento do Fundo.

Ademais, o Gestor, esclareceu detalhadamente, aos cotistas a razão pela qual, no exercício de sua função, recomenda a aprovação do investimento do CRI pelo Fundo, ainda que presente conflito de interesses, já que a securitizadora dos CRI é sociedade do mesmo grupo econômico do Gestor.

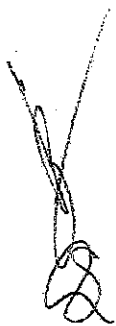
8. Deliberações: Os cotistas do Fundo, sem quaisquer restrições, aprovaram:

- (i) ato que caracteriza conflito de interesse entre o Fundo e o Gestor, qual seja, a aquisição, pelo Fundo, em até 04 (quatro) dias úteis após a realização desta assembleia, de 1.714 (um mil setecentas e quatorze) unidades de CRI no valor total de R\$ 17.143.140,50 (dezessete milhões, cento e quarenta e três mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos), nos termos do inciso XII do artigo 18 da Instrução CVM 472. Os CRI objeto da aquisição terão as seguintes características:

Nº de Série	69ª
a) % sobre o Valor Total da Emissão:	100%
b) Nº do Ativo:	19E0017938
c) Valor Nominal Total:	17.153.142,33
d) Quantidade de CRI emitido:	1.715

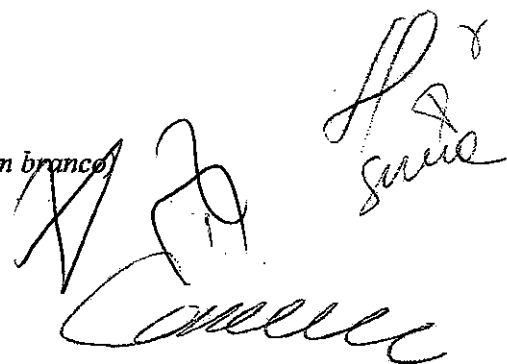
Handwritten signatures and initials are present below the table. On the left, there is a signature that appears to be 'M. A. ...'. To the right of the table, there is a large, stylized signature that looks like 'Calle ...' followed by 'sum' and some other markings.

e) Valor Nominal Unitário:	10.001,83226240
f) Carência de Amortização do principal dos CRI:	176 (cento e setenta e seis) meses
g) Prazo:	5.359 dias
h) Início de pagamento da Amortização:	10/01/2034
i) Início do pagamento de juros:	10/06/2019
j) Vencimento Final:	10/01/2034
k) Forma dos CRI:	Escritural
l) Periodicidade e Índice de Atualização:	Mensal/IPCA
m) Juros Remuneratórios:	9,4377% ao ano
n) Fluxo Financeiro Previsto:	Pagamentos mensais, conforme o fluxo financeiro descrito no Anexo II do Termo de Securitização.

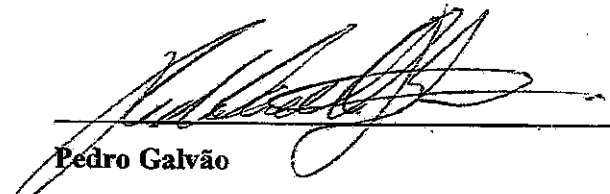


9. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que depois de lida e conferida foi por todos assinada.

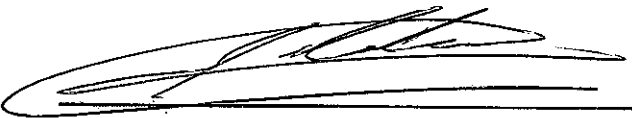
(o restante da página foi deixado em branco)



Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Barigui Rendimentos Imobiliários I – FII realizada em 08 de Maio de 2019.

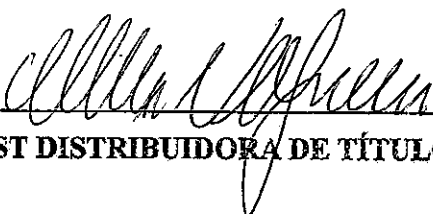


Pedro Galvão
Presidente



Agostinho Pereira
Secretário

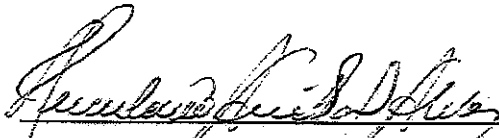
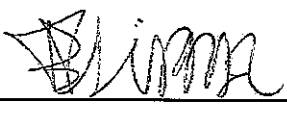
RAPHAEL MAGALHÃES MORGADO
PROCURADOR
S.A.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administrador

Alan Russel Weiman
Procurador

De acordo:

BARIGUI GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestor